



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/FMS/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DE BOM SUCESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Via CPL

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/FMS/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) de Bom Sucesso, Ponte dos Carvalhos, no Município do Cabo de Santo Agostinho - PE, referente ao Processo administrativo n.º 070/2019, Processo Licitatório n.º 018/FMS/2019, Concorrência n.º 001/FMS/2019, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, n.º 517, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670-020, Fone (81) 3454-5504, representada por sua sócia, **a Sra. Rachel Maria Guimarães de Barros dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portador do RG 3.698.463 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.633.184-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna n.º 0418/2020**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 02 de março de 2021, juntamente com a **Comunicação Interna n.º 014/2021**, datada de 26 de fevereiro de 2021, oriunda do Secretária Executiva de Obras Públicas, no qual solicita a elaboração do presente Termo Aditivo, visando à **adequação de planilha e acréscimo do valor contratual**.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 30 de maio de 2019, com validade de 09 (nove) meses, contada a partir da Ordem de Serviço que foi emitida em 16 de março de 2020 sob o n.º 02/2020, prorrogado por competente Termo Aditivo, encontrando-se em vigência até o dia 15 de abril de 2021, no valor inicial de **R\$ 1.704.216,87 (um milhão, setecentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)** e atual de **R\$ 1.846.284,98 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

Considerando que o artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93 prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

Considerando que a análise técnica dos serviços adequados, constante da planilha correlata é de **competência da Secretaria de Obras Públicas**, conforme justificativa técnica do Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil anexa à solicitação, que solicita e motiva a majoração de valor.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que o acréscimo de valor solicitado para este 3º Termo Aditivo compreende o percentual de **5,08% (cinco vírgula zero e oito por cento)** do valor do contrato, que junto ao 1º acréscimo, perfaz um acréscimo de **13,84% (treze vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor inicial do contrato, estando dentro dos limites e permissivos estabelecidos na legislação vigente.

Considerando, por fim, que o valor inicial do Contrato foi de R\$ 1.704.216,87 (um milhão, setecentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) com o acréscimo do 1º Termo Aditivo passa ao valor total de R\$ 1.846.284,98 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) e mediante o presente acréscimo, o valor atualizado fica em **R\$ 1.940.068,47 (hum milhão, novecentos e quarenta mil, sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

Cabe ressaltar a previsão expressa no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, I, a da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente ante à **Comunicação Interna n.º 0418/2021**, datada de **02 de março de 2021**, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação da planilha de serviços e o acréscimo do valor contratual no percentual de **5,08 % (cinco vírgula zero oito)**, do valor inicial do contrato, totalizando o valor de **R\$ 98.783,49 (noventa e oito mil reais, setecentos e oitenta e três reais quarenta e nove centavos)**, totalizando **R\$ 1.940.068,47 (um milhão, novecentos e quarenta mil, sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA L & R Santos Construções Ltda Rachel Santos Diretor - Sócio
TESTEMUNHA: Daniel Maciel Alves CPF (MF): 065 49635999	TESTEMUNHA: Lucinei de Maria da Cruz CPF (MF): 027.023.104-86

**8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA:
"L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA".**

RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Recife - PE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/02/1967, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 547.406.304/00, portador do RG nº. 2.898.523, SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Capitão Sampaio Xavier, 435, Graças, Recife-PE, CEP: 52.050-020, **RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS**, brasileira, natural Recife - PE, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 25/01/1971, empresária, inscrita no CPF nº. 666.633.184/20, portadora do RG nº. 3.698.463 SSP-PE, residente e domiciliada a Rua Aguanil, nº. 221, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-400, únicos sócios da "**L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede à Rua Manoel de Azevedo, Nº.517, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670-020, registrada na Junta Comercial de Pernambuco sob o NIRE 26 2 0150578 1 em 26/04/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.234/0001-11, resolvem efetuar a presente alteração e consolidação conforme as cláusulas e condições abaixo:

I. DAS ALTERAÇÕES:

II DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

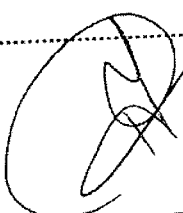
I,II Por livre e espontânea vontade o sócio **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, sede e transfere neste ato 200.000 (duzentas mil) quotas indivisíveis, no valor de **R\$ 4,00** (um real), cada uma, correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da sociedade da seguinte forma:

A - O sócio **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO**, detentor de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, correspondendo a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), transfere 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a sócia **RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS**.

PARÁGRAFO 1º. O Sócio **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO** declara, neste ato, haver recebido da Sócia **RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS** o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO 2º. O capital Social que é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, após cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO.	R\$ 1.600.000,00
80%.....	
RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS.	R\$ 400.000,00
20%.....	
TOTAL	R\$ 2.000.000,00
100%.....	
(ART. 997,II,CC/2002)."	





I.II DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

I.II.I Passa a incluir nas suas atividades o Aluguel de Máquinas e Equipamentos e o restante das suas atividades permanecem inalteradas.

II. DA CONSOLIDAÇÃO:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, natural de Recife - PE, casado comunhão parcial de bens, nascido em 27/02/1967, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 547.406.304/00, portador do RG nº. 2.898.523, SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Capitão Sampaio Xavier, 435, Graças, Recife-PE, CEP: 52.050-020, **RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS**, brasileira, natural de Recife - PE, casada comunhão parcial de bens, nascida em 25/01/1971, empresária, inscrita no CPF nº. 666.633.184/20, portadora do RG nº. 3.698.463 SSP-PE, residente e domiciliada a Rua Aguanil, nº. 221, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-400.

2. RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO e RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS, (art. 997, I, CC/2002) consolidam a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob o nome empresarial "L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA" e nome fantasia "L. & R. ENGENHARIA", com sede e domicílio na Rua Manoel Azevedo, nº. 517, Iputinga, Recife-PE. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda legal e corrente do País, pelos sócios.

RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO.	
80%.....	R\$ 1.600.000,00
RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS.	
20%.....	R\$ 400.000,00
TOTAL	
100%.....	R\$ 2.000.000,00
(ART. 997,II,CC/2002).	



CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da sociedade será a Indústria da Construção civil, Empreendimentos, Incorporações de imóveis, Projetos, Cálculos Estrutural, Reformas em geral, Instalações Hidro-Sanitárias, Instalações Elétricas, Instalações Telefônicas, Instalações Acústicas e Lógica, Planejamento, Terraplanagem, Estradas, Obras de Arte, Conservação de Bens, Locação de Veículos, Serviços de Coleta de lixo e Limpeza Urbana, Locação de mão de Obra, Pavimentação, Saneamento Básico, Drenagem e Macro Drenagem, Irrigação, Prestação de Serviços de Fiscalização de obras, Administração de Obras, Recuperação Estrutural, Avaliação de Bens e imóveis, Emissão de Laudos, Aluguel de Máquinas e Equipamentos, podendo para melhor cumprimento de sua finalidade, amplia-las ou restringi-las, assim como contratar mão de obra de técnicos especializados a critério da sociedade que existirá por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para consecução de seus objetivos sociais a sociedade contratará, sempre que for necessário, profissionais tecnicamente e legalmente habilitados para as funções a serem desempenhadas, de modo que se respeite, inteiramente, a legislação que disciplina as atividades profissionais.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de Março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997,II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócios é restrita ao de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO e RACHEL MARIA GUIMARÃES DE BARROS DOS SANTOS**, podendo agir em conjunto ou isoladamente, com amplos poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, inclusive podendo abrir e movimentar contas bancárias, passar cheques, recibos, dar quitação, receber pagamentos, receber empenhos, emitir notas promissórias, e tudo mais que se fizer necessários ao fiel e integral cumprimento desse mandato, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art. 997,VI; 1.0131064 CC/2002).





CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis serão, divulgadas e registrados em até 4(quatro) meses do encerramento do exercício. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios no exercício da administração poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

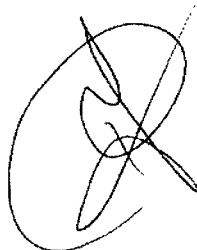
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011§ 1º, CC/2002).






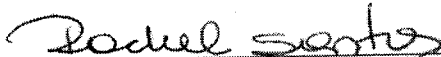
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da cidade do Recife, estado de Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.


E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento de alteração de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

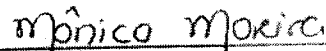
Recife, 07 de julho de 2013.


RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS FILHO


RACHEL MARIA GUIMARAES DE BARROS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


ROBERTA MARIA GUIMARAES DE BARROS
CPF Nº. 866.688.034-15


MONICA MOREIRA
CPF Nº. 626.378.192-00

SERVICIOS NOTARIATS DO 5o OFICIO
ARVALDO MACIEL - TABELIAO
Rua. Siqueira Campos, nº100 - Centro
Recife (01) 3224-3433 - 3035-6900

Reconheço (s) firma(s) de:
[04657251] RACHEL MARIA GUIMARAES DE...
... BARROS DOS SANTOS...
[0456837] RÔMULO CORDEIRO DOS SANTOS...
... FILHO.

Por ~~escrevente~~ dou fe.

Em Testemunho da verdade.
Recife, 31/07/2013
062 ROSELY GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA


Evolventes: R\$5,86
T.S.N.R. (202): R\$1,18
TOTAL: R\$7,04

SELO ÚNICO VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SERVICIO NOTARIAL DO 5o OFICIO
ARVALDO MACIEL
TABELIAO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - CENTRO
RECIFE - PE
CEP: 51010-000

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 137580126
ANG070696


Maria Elenida Simião
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2013
SOB Nº: 20137580126
Protocolo: 13758012-6
Empresa: 26 2 0150578 1
L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA


JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.408.234/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2005
NOME EMPRESARIAL L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L & R ENGENHARIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.22-7-02 - Obras de irrigação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL AZEVEDO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO *****
CEP 50.670-020	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	TELEFONE (81) 3428-9021/ (81) 3422-5277	
ENDEREÇO ELETRÔNICO canf@uol.com.br	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 09:18:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.408.234/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2005
NOME EMPRESARIAL L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL AZEVEDO	NÚMERO 517	COMPLEMENTO *****
CEP 50.670-020	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO canf@uol.com.br	
TELEFONE (81) 3428-9021/ (81) 3422-5277		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 09:18:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2º
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/FMS/2019 - Processo Administrativo: nº 070/2019 - Processo Licitatório: nº 018/FMS/2019 - Concorrência nº 001/FMS/2019 - Natureza do Objeto: Adequação de Planilha - Tramitação: 1º CPL - Descrição do Objeto: Adequação da planilha de serviços e o acréscimo do valor contratual no percentual 5,08%(cinco vírgula zero oito), do valor inicial do contrato. Empresa: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517 Iputinga – Recife-PE, CEP:50670-20, **Valor Total R\$: 1.940.068,47 Vigência: 09(nove) meses.****

Cabo de Santo Agostinho-PE, 09 de março de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BB9F2C99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/03/2021. Edição 2799
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>